

LEI MUNICIPAL Nº 1744 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2021 e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento municipal abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.27.812.0039.3015 - Const. e Melhoramento em Campos de Futebol e Unidades Esportivas		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 150.000,00
05.01.04.27.812.0039.3113 - Equipamentos P/Academia ao Ar Livre		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 50.000,00
09.01.03.10.302.0015.3041 - Equipamentos Diversos P/Unidade Mista de Saúde		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 200.000,00
09.02.01.17.511.0032.3046 - Implantação Abastecimento Água Comunidades Rurais		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 223.000,00
11.01.02.15.451.0037.3105 - Construção de Portal de Entrada do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado.		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 100.000,00
11.01.03.26.782.0037.3067 - Construção e Ampliação de Pontes e Mata Burros		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 300.000,00
11.01.04.15.452.0029.3074 - Equipamentos Diversos Serviços de Urbanismo		

44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 75.000,00
13.01.02.20.608.0035.2146 - Manutenção de Barragens e Bacias de Contenções		
33900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 87.000,00
13.01.02.22.662.0035.3100 - Equipamentos p/ Unidades Produtivas Comunitárias		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 33.000,00
13.01.02.22.662.0035.3100 - Investimentos p/ Unidades Produtivas Comunitárias		
44900000 Aplicações Diretas	Fonte Recurso 164	R\$ 22.000,00
Fonte 164 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS- TRANSF ESPECIAL		
TOTAL		R\$ 1.240.000,00

Art. 2º - Como fonte de abertura do citado crédito, será utilizado recurso do **excesso de arrecadação**, conforme dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária do presente crédito especial até o limite de 5% utilizando como fonte, recursos dispostos no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 03 de setembro de 2021.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal